

ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 7.º, artigo 202.º «Reembolso de despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos de conta de particularidades»	1:800.000\$00	
Capítulo 9.º, artigo 294.º «Importância de parte dos saldos de contas, de anos económicos findos a aplicar a: . . .»	1:255.000\$00	3:055.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2) . . .	40.000\$00	
Capítulo 8.º, artigo 127.º, n.º 1) . . .	160.000\$00	
Capítulo 10.º, artigo 155.º, n.º 1) . . .	400.000\$00	600.000\$00

Ministério do Interior

Capítulo 2.º, artigo 21.º, n.º 1) . . .	1.000\$00	
Capítulo 2.º, artigo 28.º, n.º 1), alínea a)	1.290\$00	
Capítulo 4.º, artigo 106.º, n.º 1) . . .	40.000\$00	42.290\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 5.º, artigo 68.º, n.º 1)	1.500\$00	
---	-----------	--

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 3.º, artigo 22.º, n.º 1), alínea b)	300.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 36.º, n.º 1), alínea b)	150.000\$00	450.000\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 7.º, artigo 95.º, n.º 1)	3.000\$00	
---	-----------	--

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 274.º, n.º 1) . . .	50.800\$00	
Capítulo 5.º, artigo 782.º, n.º 1) «Escola Industrial e Comercial de Estremoz»	19.200\$00	70.000\$00

Ministério da Economia

Capítulo 11.º, artigo 284.º, n.º 2) . . .	50.000\$00	
Capítulo 12.º, artigo 314.º, n.º 2) . . .	40.000\$00	
Capítulo 15.º, artigo 339.º, n.º 2) . . .	200.000\$00	290.000\$00
		4:511.790\$00

Art. 4.º À parte final da rubrica do artigo 294.º, capítulo 9.º, do orçamento das receitas do Estado em vigor é feito o seguinte aditamento: «... e Casas Económicas», e são autorizadas mais as seguintes alterações à

redacção de rubricas do actual Orçamento Geral do Estado, as quais passam a figurar como a seguir se descreve:

Ministerio do Interior

Observação (c) à verba do n.º 1) do artigo 24.º, capítulo 2.º:

«Compreende 7.400\$ para aquisição de quatro selos brancos para os serviços de inspecção das zonas».

Ministério da Educação Nacional

Epigrafe da alínea b) do n.º 1) do artigo 728.º, capítulo 5.º:

«Serviços docentes, incluindo os de inspecção».

Epigrafe da alínea b) do n.º 3) do artigo 733.º, capítulo 5.º:

«Serviços docentes, incluindo os de inspecção».

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Augusto Cancellaria de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 29 de Agosto do corrente ano, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 3.000\$ da verba descrita na alínea a) para a da alínea b) do n.º 3) do artigo 64.º, do capítulo 4.º, do actual orçamento deste Ministério.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Outubro de 1949. — O Chefe da Repartição, Carlos Romero Ivo de Carvalho.